



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 163/1999

Data: 19 de maio de 1999

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 020/1997 DE 25 DE MARÇO DE 1997, E 098/1998 DE 01 DE ABRIL DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais 020/1997 de 25 de março de 1997, e 098/1998 de 01 de abril de 1998.

Art. 2º Fica concedido, a título de devolução, o desconto de 20 % (vinte por cento) do valor cobrado pela taxa de pavimentação asfáltica, com índice de correção U.F.I.R., do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U., durante 05 (cinco) anos, aos contribuintes que pagaram a taxa de asfalto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 19 de maio de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal